



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

- 1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.
- 1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.
- 1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamentos.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Solicitamos a contratação de empresa especializada em manutenção de roçadeiras, motosserras, motobombas e motopodas. Os referidos equipamentos são essenciais para a execução de diversos serviços públicos, tais como limpeza de vias urbanas, roçagem de lotes e áreas públicas, manutenção de praças, podas de árvores, desobstrução de áreas e apoio em serviços emergenciais. O pleno funcionamento desses maquinários garante a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela equipe operacional.
- 2.2 Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa baseada por base em contratações anteriores.
- 2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização do contratado:

O contratado deve comprovar experiência no fornecimento dos serviços, devendo atender às especificações estabelecidas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

3.2. Conformidade com Especificações:

O contratado deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento dos serviços.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratado deverá fornecer os serviços, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra pessoa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de dispensa de licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	MANUTENÇÃO MOTOBOMBA	SV	40
02	MANUTENÇÃO MOTOPODA	SV	30
03	MANUTENÇÃO MOTOSSERRA	SV	30
04	MANUTENÇÃO ROÇADEIRA	SV	30

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega dos serviços deverá ser entregue de forma direta, no endereço informado pela Secretaria.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 13 de Fevereiro de 2026.

ETP elaborado por:

João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo

ETP aprovado por:

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Data: 00/07/2025

Gesilei Jorge de Carvalho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo